

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022-PROPLAN

Instrui sobre os procedimentos de solicitação para aquisição de bens e/ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

Art. 1º Esta instrução tem por objetivo definir o fluxo e os procedimentos para aquisição e contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação na Unespar, estabelecendo normas básicas a serem seguidas pelos setores contratantes, com intuito de garantir uma melhor qualidade na aquisição e contratação de produtos e serviços que atenderão às finalidades institucionais, bem como um melhor atendimento à comunidade acadêmica.

Art. 2º As regras gerais para o bom andamento das solicitações para aquisição de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Unespar, obedecem ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º As normas estabelecidas no presente documento devem ser cumpridas por todos os setores e servidores, no âmbito desta instituição, que precisem adquirir bens ou contratar serviços relacionados com a tecnologia da informação dentro da Unespar.

Parágrafo único. Ao solicitar a aquisição de um bem ou serviço, o usuário declara conhecer as normas vigentes na UNESPAR e se responsabiliza pelo total cumprimento dos termos desta Normativa.

Art. 4º Para os fins de **aquisição de bens** de tecnologia da informação devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. O requerente deverá elaborar um documento descrevendo todas as necessidades de utilização dos equipamentos solicitados;
- II. Deverá definir detalhadamente ou elencar todos os softwares/aplicativos ou dispositivos que serão utilizados no referido equipamento;

- III. Os equipamentos deverão ser definidos de acordo com a sua finalidade, como, por exemplo, se é de uso Administrativo ou para uso em Laboratórios Pedagógicos;
- IV. O requerente deverá apresentar a justificativa da aquisição e a vinculação/relação com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente;
- V. Após terem sido submetidas a avaliação técnica da PROPLAN/Diretoria de Tecnologia da Informação da Unespar, as especificações técnicas, características e garantias dos equipamentos serão definidas e devolvidas ao requerente, para prosseguimento do processo de aquisição.

Art. 5º Para os fins de **contratação de serviços** de tecnologia da informação devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. O requerente deverá elaborar um documento descrevendo todas as características e necessidades dos serviços a serem contratados;
- II. Deverá informar a necessidade de contratação de fornecedor específico, para determinado tipo de equipamento (dispensa ou inexigibilidade), de acordo com a legislação vigente;
- III. Descrever detalhadamente todas as etapas, prazos e locais onde os serviços serão executados e o(s) responsável(eis) pelo acompanhamento dos trabalhos;
- IV. O requerente deverá apresentar a justificativa da contratação e a vinculação/relação com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente, se for o caso;

Art. 6º. Para aquisição de bens e/ou contratação de serviços de tecnologia da informação, os usuários devem ter ciência e concordar com os termos desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Os casos omissos, em primeira instância e de reconsideração, serão dirimidos pela PROPLAN/DTI.

Paranavaí, 08 de agosto de 2022